

LEI Nº 9.708, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022
DOE Nº 35.121, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Moradores Remanescentes do Quilombo do Tipitinga (AMORQUIT).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Moradores Remanescentes do Quilombo do Tipitinga (AMORQUIT), fundada em 10 de abril de 2005, pessoa jurídica sem fins lucrativos, situada na Vila Comunidade Quilombola do Tipitinga, s/n, zona rural, CEP 68.644-000, com sede no Município de Santa Luzia do Pará.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º Esta Lei obriga a beneficiada ao fiel cumprimento do que dispõe a Lei Estadual nº 4.321, de 3 setembro de 1970, e suas alterações posteriores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de setembro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado